



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.790 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

“INSTITUI E INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, O JUNHO VERMELHO “DOAR PARA SALVAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica autorizado de incluir no Calendário Oficial de Eventos no Município de Conceição da Barra/ES, “**Junho Vermelho**”, campanha de doação de sangue denominada “**DOAR PARA SALVAR**”, celebrando anualmente no mês de junho e ficará estabelecido um sábado do mês para doação de sangue no Município.

Parágrafo Único – O mês será dedicado à realização de ações para incentivar, motivar e conscientizar a doação de sangue, sendo que o **3º (terceiro) sábado do mês de junho** será destinado à doação de sangue ou a melhor data acordada entre os envolvidos.

Art. 2.º – A Política Pública de doação de sangue deverá constar no **calendário anual da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**.

Art. 3.º - Para a realização da Campanha “**DOAR PARA SALVAR**”, o Poder Público deverá divulgar a campanha, durante o mês de **MAIO**, para o maior número possível de pessoas com intuito de incentivar a participação da comunidade, através de fóruns regionais, entidades de classes, organizações não governamentais, radio, internet, associações e demais meios de comunicação.

Art. 4.º - As despesas advinhas deste projeto serão de responsabilidade do Poder Executivo com base na dotação existente.

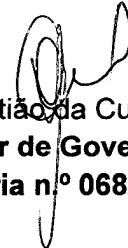
Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor de Governo
Portaria n.º 068/2018